



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
		AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – REPUBLICANOS	

Indica ao Poder Executivo, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC e à Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, a realização de convênio com escolas e instituições profissionalizantes a fim de possibilitar a oferta do curso de técnico de enfermagem à população do Município de Chupinguaia – RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil, ao Secretário de Estado da Educação – SEDUC e à Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP, a realização de convênio com escolas e instituições profissionalizantes a fim de possibilitar a oferta do curso de técnico de enfermagem à população do Município de Chupinguaia – RO.

Em tempo, vale ressaltar que a presente proposição visa suprir a carência na profissionalização de técnicos de enfermagem, tendo em vista a ausência de escolas e instituições de ensino profissionalizantes disponíveis no município com o propósito de ofertar o supramencionado curso técnico, considerando a extrema necessidade de profissionais da área da saúde para atender a população local. Além disso, salienta-se que a falta de infraestrutura é um dos grandes problemas do nosso Estado, sendo assim, a proposta consiste na recomendação de realização de convênio com as instituições de ensino a fim de possibilitar o curso técnico para a população do Município de Chupinguaia – RO.

Nesse sentido, justifica-se a apresentação da presente proposição e salienta-se a necessidade de realização de convênio com escolas e instituições profissionalizantes a fim de possibilitar a oferta do curso de técnico de enfermagem à população do Município de Chupinguaia – RO.

(4)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO		Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – REPUBLICANOS		

Isto posto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para o devido encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
		AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – REPUBLICANOS	

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, esta Indicação, com fulcro nos Art. 146, inciso VII c/c Art. 188 do Regimento Interno, tem como objetivo recomendar, a realização de convênio com escolas e instituições profissionalizantes a fim de possibilitar a oferta do curso de técnico de enfermagem à população do Município de Chupinguaia – RO.

Portanto, deve-se considerar que é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme disposto no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Em tempo, vale ressaltar que a presente proposição visa suprir a carência na profissionalização de técnicos de enfermagem, tendo em vista a ausência escolas e instituições de ensino profissionalizantes disponíveis no município com o propósito de ofertar o supramencionado curso técnico, considerando a extrema necessidade de profissionais da área da saúde para atender a população local. Além disso, salienta-se que a falta de infraestrutura é um dos grandes problemas do nosso Estado, sendo assim, a proposta consiste na recomendação de realização convênio com as instituições de ensino a fim de possibilitar o curso técnico para à população do Município de Chupinguaia – RO.

Diante do exposto e ante a relevância do caso em comento, apesar de termos conhecimento das dificuldades enfrentadas pela gestão pública no atual momento social e econômico, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da população rondoniense.

Neste contexto, deve-se salientar a importância de providência no sentido ora proposto, tendo em vista que trata-se da garantia à educação e, posteriormente, à saúde pública, sendo



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO		Nº
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – REPUBLICANOS		

estes direitos sociais, previstos pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º, conforme segue:

“Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso)

Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública e educação, citando os arts. 196 e 205 da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Sendo assim, justifica-se a apresentação da presente proposição e salienta-se a necessidade de realização de convênio com escolas e instituições profissionalizantes a fim de possibilitar a oferta do curso de técnico de enfermagem à população do Município de Chupinguaia – RO.

Isto posto, pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de maio de 2022.

ANDERSON PEREIRA

Deputado Estadual – REPUBLICANOS